



PREFEITURA DE

SÃO JOSÉ



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL

Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL

CNPJ: 12.330.916/0001-99

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2016

REGISTRO DE PREÇOS

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EFICIÊNCIA
ENERGÉTICA**



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL

Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL

CNPJ: 12.330.916/0001-99

EDITAL

Pregão Presencial nº 11/2016

REGISTRO DE PREÇOS

Tipo: Menor Preço Global

O Município de São José da Laje, Estado de Alagoas, através de sua Pregoeira, designado pela Portaria nº. 582/2015, de 30 de setembro de 2015, torna público para o conhecimento das empresas e demais interessados, que fará realizar, licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM às 09:00 (nove) horas do dia 14 de setembro de 2016, em sessão pública, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, obedecendo rigorosamente aos termos, especificações, instruções e condições contidas neste instrumento e seus anexos.

O presente certame, e a contratação dele decorrente, obedecerão integralmente à Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e demais normas sobre licitação em vigor, e condições estabelecidas neste Edital.

Este Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, no horário das 08:00 às 12:00, até o penúltimo dia anterior à data estabelecida para realização do Certame.

1. DO OBJETO:



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL

Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL

CNPJ: 12.330.916/0001-99

1.1. Esta licitação tem por objeto formalização de Ata de Registro de Preços para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA.**

1.2. A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA**, através de licitação na modalidade Pregão em sua forma Presencial, para atendimento e manutenção das atividades da Prefeitura de São José da Laje e sua Secretaria Municipal de Infraestrutura, nas quantidades e especificações aduzidas no Anexo I deste Edital.

2. DOS VALORES E DOS RECURSOS FINANCEIROS:

2.1. O valor estimado para contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA**, objeto deste certame, perfaz a ordem de **R\$534.168,00** (quinhentos e trinta e quatro mil, cento e sessenta e oito reais).

2.2. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais permanentes pela(s) Secretaria(s) desta Administração Pública Municipal serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de São José da Laje, para o exercício de 2016, consignadas nas seguintes rubricas:

ÓRGÃO:

02 – PREFEITURA

UNIDADE:

0014– SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

FUNCIONAL(IS) PROGRAMÁTICA(S):

15.122.0014.2.033 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

25.751.0002.2.034 – MANUTENÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL

Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL

CNPJ: 12.330.916/0001-99

ELEMENTO(S) DE DESPESAS:

3.3.3.90.39.00.00.00.0000 0010.00.000 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

2.3. Caso a futura Ata de Registro de Preços venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. No presente processo licitatório, poderão participar os Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte utilizando-se como fundamento a Lei Complementar 123 em seu artigo 48, inciso I e posteriores e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

3.2. Poderão participar as empresas interessadas, pertinentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, desde que:

3.2.1. Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;

3.2.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL

Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL

CNPJ: 12.330.916/0001-99

3.3. Não serão admitidas nesta licitação as participações de licitantes:

3.3.1. Em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial, de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.3.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

3.3.3. Que estejam com o direito de licitar e contratar com o Município de São José da Laje/AL suspenso;

3.3.4. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

3.3.5. Estrangeiras que não funcionem no País.

3.4. - Para participação e usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar n.º 123/2006 a licitante que se enquadrar como MEI, microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, conforme definido nessa Lei, deverá declarar-se como tal no início da sessão pública do Pregão, apresentando a documentação comprobatória junto aos documentos de credenciamento (certidão emitida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consultarealizada no site www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, os quais poderão ser confrontados, para confirmação da informação, com as peças contábeis apresentadas no certame).

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1. A licitante deverá se apresentar para o credenciamento junto a Pregoeira através de 01 (um) representante/preposto, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2. Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante que será o único admitido a intervir nas fases dos procedimentos licitatórios e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos regularmente autenticados:



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL

Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL

CNPJ: 12.330.916/0001-99

I – cópia do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso de o representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidora.

4.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante.

4.5. A não-apresentação ou a incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame licitatório, porém, impedirá o suposto representante de praticar atos no processo licitatório em nome da empresa.

4.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, bem como se o mesmo for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de outra empresa que esteja presente no certame.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

I - declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, exceto quanto à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, que somente será exigida por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços e, se for o caso, declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo sugestão contido no Anexo II deste Edital;

II - declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, assinada por quem de direito, que a empresa é considerada



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL

Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL

CNPJ: 12.330.916/0001-99

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, consoante incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou COOPERATIVAS enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, conforme modelo sugestão contido no Anexo V deste Edital;

III – declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, assinada por quem de direito, de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante do anexo VII do edital, em cumprimento ao disposto na Portaria SDE Nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça.

IV – em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços (Envelope “A”) e Habilitação (Envelope “B”).

5.2 A não entrega das declarações exigidas nos incisos I e III do subitem 5.1 deste Edital implicará o não-recebimento, por parte da Pregoeira, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame licitatório.

5.2.1 As declarações de que tratam este subitem poderão ser produzidas de próprio punho na sessão do certame, desde que o representante possua outorga de poderes para tal feito.

5.3. Tão logo tenham sido recebidos os documentos exigidos na licitação, na forma do subitem 6.1 deste Edital, a Pregoeira comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

5.4. Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, a Pregoeira concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos pertinentes aos credenciamentos dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 6 supra, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

5.5. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, a Pregoeira promoverá a abertura dos envelopes que contêm as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

5.6. Após o início da abertura dos envelopes contendo as propostas de preços não caberá desistência do licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Pregoeira.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL

Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL

CNPJ: 12.330.916/0001-99

6.1. Os conjuntos de documentos relativos às propostas de preços e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, opacos, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos às Propostas de Preços:

ENVELOPE "A" – PROPOSTAS DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2016

DIA 14/09/2016– 09:00 HORAS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2016

DIA 14/09/2016– 09:00 HORAS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ

6.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL

Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL

CNPJ: 12.330.916/0001-99

apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou ainda, por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

6.2.1. As cópias dos documentos que deverão ser apresentadas dentro dos envelopes “Propostas de Preços” e “Documentos de Habilitação” poderão, mediante a apresentação do original, ser autenticadas por servidor do Município, até 01 (um) dia útil antes da realização da sessão, **observando-se que em hipótese alguma serão autenticadas cópias de documentos no momento de realização da sessão.**

6.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

7.DO ENVELOPE “A” – PROPOSTAS DE PREÇOS:

7.1. O envelope “A” conterá as propostas de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

7.2. Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnica de uso corrente, redigida com clareza sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante ou por quem de direito;

7.3. Indicar nome ou razão social da licitante, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, nº do CPF e Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços;

7.4. Prazo de validade da proposta que deverá ser **no mínimo de 60 (sessenta)** dias, a partir da data de entrega da mesma. Na ausência deste subentende-se a aceitação do prazo mencionado;

7.5. Conter a marca e, quando possível, modelo e o nome do fabricante dos produtos ofertados;

7.6. Ser apresentados preços, de acordo com o objeto deste Edital, unitários e totais correspondentes aos itens ofertado sendo este último em algarismo e por extenso, de acordo com a ordem dos itens dispostos no Anexo I, em moeda corrente nacional (R\$), com duas casas decimais depois da vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais prevalecerão os primeiros, e os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados este último;



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL

Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL

CNPJ: 12.330.916/0001-99

7.7. Declaração expressa na proposta de que os preços apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

7.8. Constar declaração de que a fornecimento dos materiais permanentes poderão ser feitos de forma total ou parcial, e sua entrega realizada no prazo de até 05(cinco) dias, contados após cada solicitação, mediante o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Administração Municipal;

7.9. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços, ou qualquer outra condição que induza ao julgamento subjetivo de mais de um resultado;

7.10. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas da proposta ou incorretamente cotadas serão consideradas como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os objetos ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais;

7.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

7.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.13. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.14. A licitante que no ato da sessão impugnar ou aduzir erros ou impropriedades quanto ao produto pertinente às propostas apresentadas pelas demais licitantes, no que concerne a sua composição, fabricação, gramatura, ou qualquer outro fato que repute relevante, deverá apresentar os elementos necessários para provar as suas alegações. A não-comprovação, por parte da impugnante, dentro do prazo fixado pela Pregoeira, facultará a Administração à instauração de processo administrativo para apurar o retardamento do certame em face de alegações insubsistentes e impertinentes ao interesse do Município.

7.15. A Proposta de Preços terá de ser assinada por quem tenha capacidade de representar a empresa, ativa e passivamente, nos atos judiciais e extrajudiciais, ou por seu procurador com poderes para tanto.

7.16. Serão desclassificadas:

- a) As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL

Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL

CNPJ: 12.330.916/0001-99

b) Propostas com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

c) A proposta que não contemplar o preço de todos os itens constantes do Item.

7.17. Da readequação da Proposta:

7.17.1. A licitante adjudicatária deverá apresentar em via impressa, devidamente assinada por quem detenha poderes para tal, e em meio magnético (formato Word/Excel), sua proposta readequada à etapa de lances, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do ato de ciência da adjudicação, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital relativas ao retardamento do certame.

7.17.2. A Administração não aceitará, quando da readequação dos preços na forma do subitem acima, que estes se apresentem superiores àqueles preliminarmente apresentados em sua proposta de preços contida no Envelope A.

8. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

8.1. A Pregoeira informará às participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para aquisição de materiais permanentes, objeto da presente licitação, bem como informará os respectivos preços propostos.

8.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todas as concorrentes.

8.3. Serão classificadas e proclamadas pela Pregoeira as licitantes que apresentarem as propostas de menor preço Global e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

8.4. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará e proclamará as melhores propostas subseqüentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL

Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL

CNPJ: 12.330.916/0001-99

8.5. Para as licitantes classificadas, conforme estabelecido no subitem 8.3 ou 8.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos e de valores decrescentes.

8.6. A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

8.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.8. Para efeito de classificação, será considerada proposta final aquela cuja licitante não credencie, na forma do item 4 deste edital, representante para o ato de abertura do pregão.

8.9. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.10. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

8.11.1. O envelope de habilitação das empresas que apresentaram menor preço na fase de lances, conforme critérios estabelecidos nos itens anteriores serão, em sua totalidade, abertos após o encerramento da fase de disputa de todos os itens objeto do certame, evitando assim prejuízos quanto à competitividade e sigilo das propostas.

8.17. A licitante que apresentar documentação de habilitação incompleta ou incorreta, certidões vencidas ou que não comprovem a regularidade a que se destinam, será declarada inabilitada, com ressalvas à regularidade fiscal, na forma do art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006, **sendo advertido que mesmo que as licitantes devem apresentar as certidões/declarações mesmo que presente as irregularidades ou ressalvas, nos termos do art. 43 e parágrafos da Lei complementar 123/2006, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período, para regularização, a contar do momento em que for declarada vencedora.**

8.18. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pela Pregoeira o objeto da presente licitação.

8.19. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências da

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL**

Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL

CNPJ: 12.330.916/0001-99

habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

8.19.1. Após a adjudicação do objeto da presente licitação, a Pregoeira indagará as demais licitantes para se manifestarem sobre a intenção de registrar a aceitabilidade de cotar os bens ou serviços com preços iguais aos valores adjudicados em favor da(s) licitante(s) vencedora(s), em sequência de classificação final da etapa de lances, fazendo constar na ata circunstanciada da sessão os eventuais registros.

8.19.2. Havendo manifestação positiva da(s) licitante(s), a Pregoeira providenciará a abertura do envelope “B” (Documentos de Habilitação) das mesmas, dando vistas a todos os presentes, para que os assinem e rubriquem, para fins julgamento da habilitação das mesmas, na forma deste edital.

8.19.3. Caso a(s) licitante(s) seja declarada inabilitada, o registro da intenção de aceitabilidade de cotar os bens ou serviços com preços iguais aos valores adjudicados em favor da(s) licitante(s) vencedora(s) restará prejudicado, e não constará na Ata de Registro de Preços.

8.19.4. As impugnações e/ou recursos quanto ao julgamento da habilitação da(s) licitante(s) enquadradas na hipótese acima não terão efeito suspensivo, ficando estabelecido que o processo tramitará simultaneamente ao julgamento dos incidentes com o objetivo da assinatura da Ata de registro de Preços objeto do certame.

8.19.5. O registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos valores adjudicados em favor da(s) licitante(s) vencedora(s) não prejudicará o resultado final do certame, nem importará em alteração da adjudicação ou declaração da(s) licitante(s) vencedora(s).

8.20. A Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o menor preço.

8.21. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

8.22. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

8.23. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

8.24. Se a vencedora apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal,



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL

Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL

CNPJ: 12.330.916/0001-99

será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da declaração da licitante vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, com vista à contratação.

9.DO ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.1. É condição básica para a fase de habilitação, que a licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou se preferir autenticadas, nos termos do subitem 6.2.1, pela Pregoeira ou membros da Equipe de Apoio.

9.2. A licitante deverá apresentar declaração de que não possui em seus quadros de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo sugestão aduzido no Anexo III deste Instrumento.

9.3. A licitante deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, conforme modelo Anexo IV.

9.4. Os demais documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou na forma do subitem 6.2.1, os quais se referem a:

9.4.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados;

b) Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso).

9.4.2. Qualificação Técnica:

1. Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL

Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL

CNPJ: 12.330.916/0001-99

direito público ou privado, em nome da empresa Proponente, comprovando o fornecimento dos materiais compatíveis com o objeto deste certame.

- a.1) O atestado deve conter a identificação (CNPJ e Razão Social) do emissor e possuir reconhecimento de firma da assinatura do responsável por sua emissão.;
- b) Comprovação de Registro e quitação no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, atualizados, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.
- c) A licitante deverá apresentar, **em seu nome ou em nome do seu responsável técnico**, atestado(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no **CREA/CAU** e acompanhamento da(s) respectiva(s) certidões de acervo técnico (**CATs**), comprovando que a empresa licitante desempenhou atividade pretéritapertinente em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, restrito às parcelas de maior relevância e valor significativo
- d) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante.
- e) No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, § 10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
- f) Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.
- g) Declaração formal de que tomou conhecimento do local onde serão realizadas as obras, caso vencedor, se responsabilizando pela formulação da proposta e dos prazos executórios.
- h) Apresentação de ArcevoTecnico, que a empresa ou o profissional realizou os seguintes serviços:

- **Operação e manutenção preventiva, e corretiva, contemplando serviços de montagem e desmontagem de luminárias, retirada de**



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL

Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL

CNPJ: 12.330.916/0001-99

lâmpadas, refletores e reatores, cadastramento e georeferenciamento de no mínimo 200 (duzentos) pontos de iluminação pública;

- **Execução de obras e serviços de ampliação, reforma ou efficientização energética de sistema (s) de iluminação pública, com instalação de luminárias, implantação de sistema telegestão de iluminação pública, contemplando no mínimo 200 (duzentos) pontos de iluminação pública e com a identificação dos sistemas de iluminação pública envolvidos;**
- **Implantação de luminárias LED mínimo de 200 (duzentos) pontos;**
- **Implantação de sistema telegestão em iluminação pública, no mínimo 35 (trinta e cinco) unidades;**
- **Elaboração de estudos e projetos para adequação de sistemas elétricos e de iluminação de vias de interesse público;**
- **Comprovação de experiência no manuseio, armazenamento e descarte apropriado de luminárias de descarga (Mercúrio, Sódio e Metálica)**

i) Declaração do conhecimento de todas as informações acerca do presente Certame e que aceita todas as condições nele contidas para o fiel cumprimento das obrigações.

j) Relação da Equipe Técnica de Nível Superior, que disponibilizará para execução dos serviços, com a qualificação de cada membro e função na obra, contendo no mínimo, os seguintes profissionais:

j.1. Engenheiro Eletricista responsável técnico pela empresa; e/ou

j.2. Engenheiro Eletricista responsável pela obra.

9.4.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão que comprove a inexistência de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo Distribuidor da Comarca sede da licitante.

b) **certidão emitida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no site www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional que comprove a qualidade de MEI, ME, EPP ou COOP.**

9.4.4. Regularidade Fiscal:



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL

Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL

CNPJ: 12.330.916/0001-99

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Estadual e/ou Municipal de Contribuintes, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;
- e) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por de Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Certidão Negativa de Débito emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) ou pela Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho (Inciso IV do Art. 27, incluído pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011);
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante;
- i) Certidão de Regularidade do ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Fazenda Estadual ou declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

9.5. Disposições Gerais da Habilitação:

- a) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- b) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos a Pregoeira considerará a licitante inabilitada;
- c) Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL

Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL

CNPJ: 12.330.916/0001-99

10. DOS RECURSOS:

10.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira à vencedora.

10.3. Qualquer recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

10.6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas às interessadas na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço do preâmbulo nos dias úteis, no horário de 8:00 às 12:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou após terem vencidos os respectivos prazos legais.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Decididos os eventuais recursos administrativos interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o pregão.

11.2. Homologado o resultado da licitação, o Município, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedoras a serem registradas, convocará as interessadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.

11.2.1. O registro das demais licitantes que aceitaram cotar os bens/serviços com os preços iguais à(s) Licitante(s) vencedora(s), o qual constará na Ata de Registro de Preços, terá por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses de ocorrência das situações elencadas nos artigos 77 e 78 e das formas previstas no artigo 79, da Lei nº 8.666/93 e dos casos



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL

Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL

CNPJ: 12.330.916/0001-99

previstos nos art. 20 e 21 do Decreto Lei 7.892/2013, momento no qual serão convocadas para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, no mesmo prazo do item acima, sob pena de aplicação das penalidades dispostas neste edital no caso de desatendimento à convocação.

11.3. As convocações de que tratam o subitem anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93 e neste edital.

11.4. A Ata firmada com as licitantes fornecedoras observará a minuta constante no Anexo VI, podendo ser alterada nos termos dos Arts. 57 e 58 da Lei nº 8.666/93.

11.5. Sempre que a licitante vencedora não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 11.2, é facultado ao Município, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar o item específico ou o Registro de Preços.

11.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a Adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à Administração.

11.7. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, conforme decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

11.7.1. O contrato fruto da presente Ata de Registro de Preço vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57 Lei Federal nº 8.666/93.

11.8. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a este Município, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.9. Os órgãos e entidades que não participaram do presente Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, deverão manifestar seu interesse junto ao Município, para que esta indique as possíveis fornecedoras e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

11.10. Caberá a fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL

Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL

CNPJ: 12.330.916/0001-99

11.11. As aquisições ou contratações adicionais a que se referem os subitens 11.8 e 11.9 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

11.12. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.13. Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive os acréscimos que tratam o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

11.14. O órgão gerenciador e os órgãos participantes não estão obrigados por força da ata de registro a adquirirem os bens/serviços objeto da ata de registro de preços.

11.15. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

11.16. Compete aos órgãos não participantes que aderirem a ata de registro de preços os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA:

12.1. As obrigações da adjudicatária são aquelas constantes na Ata de Registro de Preços (Anexo VI) do edital.

13. DA ENTREGA DO OBJETO:

13.1. A instalação das luminárias ou módulos de LED deverá ser iniciada em até 30 (trinta) dias após a expedição da Autorização de Fornecimento, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor, que será efetuada via fax ou qualquer outro meio hábil válido. Por outro lado, o término da instalação deverá se dar no máximo 60 dias após o seu início, sendo esta a condição e uma exigência para que o pagamento das mensalidades comece a contar, a partir do primeiro dia das instalações.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL

Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL

CNPJ: 12.330.916/0001-99

13.2. A entrega será efetuada de acordo com a necessidade da Administração.

13.3. Os materiais e serviços, deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Adjudicatária e no Termo de Referência deste Edital.

13.4. O ato de recebimento dos objetos licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Administração será submetido a sua verificação, cabendo a fornecedora, a troca dentro de 48 (quarenta e oito) horas, do objeto que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

14. DA GARANTIA DOS MATERIAIS:

14.1. Os equipamentos deverão estar cobertos por garantia para o período máximo do contrato, ou seja, de 3 (três) anos, a partir da instalação.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

15.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por quem de direito.

15.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se em regular situação fiscal para com a Seguridade Social.

15.3. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

15.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

15.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da licitante vencedora, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL

Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL

CNPJ: 12.330.916/0001-99

proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

16.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

16.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição estabelecida na Ata de Registro de Preços, aplicada em dobro na reincidência.

16.5. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

16.6. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

16.7. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante.

16.8. As sanções previstas no subitem 16.1 deste edital poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do subitem 16.4, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

16.9. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores.

17. DO CANCELAMENTO DA ATA:

17.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78 e das formas previstas no artigo 79, da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL

Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL

CNPJ: 12.330.916/0001-99

18. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

18.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, através de petições protocoladas, encaminhadas a Pregoeira, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço expresso no preâmbulo deste Edital. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

18.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

19.2. A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia permanente na Administração.

19.4. O Prefeito poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.5. É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de pregão.

19.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

19.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL

Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL

CNPJ: 12.330.916/0001-99

19.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o juízo da Comarca deste Município.

19.11. Na hipótese de não haver permanente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

19.12. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente certame licitatório deverão ser enviados por escrito a Pregoeira em até 02 (dois) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, para o endereço constante no preâmbulo deste edital.

19.13. Cópias do edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 8:00 às 12:00 horas, no endereço referido no preâmbulo.

19.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

19.15. Fazem parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I - Especificações e Quantitativos dos Objetos;
- b) Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração em Relação ao Trabalho de Menores;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- f) Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

São José da Laje/AL, 30 de agosto de 2016.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL

Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL

CNPJ: 12.330.916/0001-99

Pregoeira



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL

Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL

CNPJ: 12.330.916/0001-99

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2016

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

1 – OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE/AL.

2 – JUSTIFICATIVA

A Energia Elétrica e a Iluminação Pública são tratadas, atualmente, como um dos assuntos prioritários pelos atuais administradores públicos, pois são essenciais para a qualidade de vida da comunidade, sendo de fundamental importância para o desenvolvimento social e econômico dos Municípios, e constitui-se num dos vetores mais importantes para a segurança pública dos centros urbanos, no que se refere ao tráfego de veículos e de pedestres e à prevenção da criminalidade.

Os serviços e obras na iluminação pública são de grande importância para a população de qualquer Município. Embora a Constituição Brasileira já tenha definido em seu artigo 30 que compete aos Municípios a responsabilidade sobre a realização de serviços públicos de interesse local, dentre eles a iluminação pública, **ainda existe um grande numero de cidades pequenas e medias onde a falta de capacidade financeira de efficientização do parque de iluminação faz com que estas cidades não tenham condições sequer de fazer a manutenção ou contratar uma empresa para cuidar da iluminação publica , principalmente nestes momentos onde uma forte queda de receitas atinge pesadamente os Municípios brasileiros e todo setor publico**



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL

Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL

CNPJ: 12.330.916/0001-99

O Parque de Iluminação Pública necessita dos serviços de modernização para garantir a otimização e máxima eficiência no consumo de energia, reduzindo-se assim os gastos e impactos nos cofres públicos. **Para isto, faz-se necessária a modernização do Estado que, aliada à necessidade de eficiência e redução de custos da administração pública, justifica o uso de inovações tecnológicas, financeiras e jurídicas capazes de alcançar as suas metas, quando as mesmas se demonstram vantajosas e viabilizadas dentro dos preceitos legais existentes.**

Caso o Município optasse pela aquisição de novas luminárias LED, o comprometimento de suas receitas e de seu endividamento imediato, no geral inviabilizaria a operação. Mas caso façamos um arrendamento operacional, esta despesa será diluída ao longo de 5 anos e poderá ser paga com o superávit da CIP - Contribuição de Iluminação Pública, de modo similar ao que algumas cidades já fazem com câmeras de vídeo para segurança, máquinas copiadoras, entre outros itens. O modelo financeiro presente neste Edital torna-se possível, no caso de um processo de efficientização com tecnologia LED_em função da grande economia gerada (na ordem de 65%), e na durabilidade desta tecnologia, cerca de 8 anos. Dentro do modelo aqui previsto, o Município passa a contar com a iluminação mais eficiente e moderna, passa a ter garantida a substituição e manutenção desta iluminação pela empresa contratada e com a queda do custo de energia e os descontos previstos no custo do arrendamento após 3 anos, **o Município terá, ao longo do contrato, um superávit(considerando a economia de energia e de manutenção e compra de lâmpadas) capaz de gerar recursos que poderão ser utilizados tanto para ampliar a extensão do arrendamento, quanto para adquirir novas luminárias LED, ou seja, esta é sem dúvida a opção mais vantajosa para a Administração Pública, além do que, em 3 anos, conforme vários estudos de empresas especializadas, os custos com a tecnologia LED serão muito mais acessíveis.**

Ressaltamos que a Lei 8.666/93 em seu art. 15, III determina que, sempre que possível, a Administração Pública deverá adotar condições de aquisição e de pagamento semelhantes ao setor privado, senão vejamos:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

III - submeter-se às condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;

Dessa forma, o uso do arrendamento operacional pelo Estado, além de lógico, é admissível, desde que se utilizem os mecanismos legais vigentes, bem como sejam visualizadas as vantagens que serão alcançadas pela municipalidade, o que resultará na ampliação e maior acessibilidade de efficientização dos serviços ofertados e mantidos pela Administração Pública e, principalmente, resultando em benefícios diretos ao Estado e à sociedade como um todo pois, em caso contrário, seria



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL

Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL

CNPJ: 12.330.916/0001-99

extremamente improvável a obtenção de resultados satisfatórios, através de qualquer outra modalidade de contratação pública.

3. DOS ITENS, CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

3.1. Luminárias ou Módulos LED

As luminárias e/ou Módulos de LED devem possuir as seguintes características físicas:

- 3.1.1. Adaptável aos braços de sustentação existentes no Município.
- 3.1.2. Garantia de manutenção “*on site*”;
- 3.1.3. Características de acordo com as normas da ABNT 5101 e IEC 62262;
- 3.1.4. Componentes e Parafusos fabricados em materiais resistentes à corrosão;
- 3.1.5. Componentes 100% (cem por cento) recicláveis, sem gases tóxicos
- 3.1.6. Conjunto luminoso isento de materiais tóxicos e gases nocivos;
- 3.1.7. Certificação IPT/INMETRO;
- 3.1.8. Potência abrangendo entre 30 e 60 watts;
- 3.1.9. Corpo em Alumínio injetado ou extrudado, com proteção exterior contra intempéries, maresia e oxidação, e parafusos em aço inox;
- 3.1.10. Temperatura de cor: 5000K, com variação máxima de 10%, para mais ou para menos;
- 3.1.11. Índice de reprodução de cores: 70, com variação máxima de 10%, para mais ou para menos;
- 3.1.12. 120 lumens por watt, com tolerância máxima de 10%, para mais ou para menos;
- 3.1.13. Proteção mínima tipo IP 66 em todo o conjunto, ótico e elétrico;
- 3.1.14. Funcionamento com tensão entre 90 a 240 volts;
- 3.1.15. Proteção contra surto de tensão, conforme norma ABNT / IESNA LM 79-08;
- 3.1.16. Proteção eletrônica contra altas temperaturas;



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL

Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL

CNPJ: 12.330.916/0001-99

3.1.17. Distribuição luminosa viária, tipo IES 2 e 3, que possibilite aplicar em ruas estreitas, médias e avenidas, em postes com alturas e espaçamentos diversos;

3.1.18. Garantia no Brasil, dada pelo fabricante, de cinco anos. Esta garantia deverá ser exercida pelo contratado *on site*, ou seja, no local de aplicação, sendo que o participante do certame deverá apresentar, durante o mesmo, o documento de garantia do fabricante, nomeando o participante como executor solidário desta garantia;

3.1.19. O conjunto ótico deverá ser reflexivo, com proteção em vidro temperado, ou com lentes de vidro, ou material não sujeito a abrasão ou escurecimento por temperatura ou raios UV, e deverá ser garantido por no mínimo 100.000 horas pelo fabricante. Em caso de lentes de policarbonato ou plástico, estas deverão ter proteção em vidro temperado, e estas deverão ter atestados do fabricante, e ter uma durabilidade mínima de 50.000 horas, devendo ainda ter a garantia de troca, quando houver queda de luminosidade de mais de 20%, antes das 50.000 horas. Estas garantias e documentos e especificações deverão fazer parte do processo licitatório;

3.1.20. O conjunto luminoso deverá possibilitar a troca dos *Leds* e do *driver on site*, ou seja, no local de aplicação, em caso de defeito ou degradação;

3.1.21. A luminária e/ou módulo deverão ter homologação feita por alguma das concessionárias de energia do Brasil e, caso não tenham sido homologadas pela concessionária local, o participante que eventualmente seja vencedor do certame deverá, em 48 horas, apresentar protocolo de entrega das luminárias ou módulos à concessionária, com a solicitação de homologação e, em 15 dias, deverá entregar os documentos dessa homologação. Além disso, deverá apresentar todas as certificações eletro-eletrônicas, mecânicas e luminosas exigidas pelo Edital, além das normas da ABNT, ou atestadas por laboratório nacional, acreditado pelo INMETRO;

3.1.22. A luminária e/ou módulo, deverá ter a opção de receber módulo de tele-gestão, conforme especificação deste sistema, qualificado mais adiante;

3.1.23. A luminária e/ou módulo deverá ter *drivers* que possibilitem dimerização (*controle que possibilita diminuir ou aumentar a potência e luminosidade do led*). Deverão ser apresentados catálogos e especificações do *driver* durante o processo licitatório;

3.1.24. A luminária e/ou módulo deverá ter seus catálogos, arquivos IES e diagrama fotométrico entregues durante o processo licitatório, em formatos digital e impresso;

3.1.25. A luminária ou módulo deverá ter proteção contra surto conforme normas ABNT, e proteção eletrônica inteligente contra altas temperaturas na base do led, e deverão ser apresentados documentos comprobatórios destas características no processo licitatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL

Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL

CNPJ: 12.330.916/0001-99

3.1.26. As luminárias e/ou módulos do participante vencedor deverão ser entregues ao licitante em até 24 horas após o encerramento do certame, para avaliação técnica, sob pena de desclassificação.

3.1.27. As características acima deverão ser comprovadas por declaração do fabricante, acompanhado dos catálogos técnicos incluindo marca e modelo do produto e certificações por órgãos credenciados pelo INMETRO com variação máximas de 2% dos índices exigidos

3.2. Fotocélulas

Deverão ser de modelo NF e seguir as normas da ABNT para este tipo de equipamento. Deverão ser apresentados os catálogos do fabricante.

3.3. Sistemas Para Controle de Temperatura

Sistema inteligente de controle de temperatura na base do *Led*, em caso de superaquecimento por falha da fotocélula, ou por outro motivo. Deverão ser apresentados para o certame catálogos técnicos do produto, ou solução que poderá estar incorporada ao sistema de tele-gestão.

3.4. Tele-Gestão

O sistema de tele-gestão deverá ser compatível com as luminárias e/ou módulos oferecidos pelo contratado, e deverá ter as seguintes funcionalidades, especificações e condições:

3.4.1. Indicação se a luminárias e/ou módulos estão acesos ou apagados;

3.4.2. Indicação do fluxo luminoso, de forma que se possibilite avaliar a eventual degradação do LED das luminárias e/ou módulos, durante todo o período do contrato;

3.4.3. Possibilitar o acesso aos dados via *web* ou *smart-fone*

3.4.4. Possibilitar que se apague, acenda e possibilite a dimerização programada das luminárias e/ou módulos;

3.4.5. Indicação em *real time*, e com armazenamento dos dados, sobre o consumo de energia das luminárias e temperatura;

3.4.6. A garantia e suporte do equipamento deverá ser de no mínimo 3 anos *on site*, e deverá ser dada no Brasil pelo fabricante, ou seu representante legal, sendo que o participante deverá apresentar documentos que comprovem esta condição durante o processo licitatório;

3.4.7. Os participantes deverão apresentar catálogos e especificações técnicas completas que comprovem que os equipamentos estão dentro das normas exigidas pela ANATEL e ABNT, para telemetria e radiofrequência;

**ESTADO DE ALAGOAS****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL**

Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL

CNPJ: 12.330.916/0001-99

3.4.8. Os equipamentos do participante vencedor deverão ser fornecidos para avaliação 24 horas depois da realização do certame, sob pena de desclassificação.

3.5. Quadro Quantitativo, Qualitativo e de Valores do Arrendamento

A licitação tem por objeto o arrendamento operacional de luminárias, com manutenção (preventiva e corretiva) por conta do contratado, para instalação imediata, nas quantidades e especificações mínimas constantes da planilha a seguir:

Item	Quant.	Especificação do Objeto	Valor Mensal	Valor total - 3 anos
01	240	Locação de Luminária ou Módulo LED 30w: - Fluxo Luminoso: 3600 lúmens; - Eficiência energética: 120L/W; - Grau de Proteção IP / IK: IP66 / IK10; - Temperatura de Cor: 5000k; - Índice de Reprodução de Cor: > 70Ra; - Distorção Harmônica máxima: 20%;	R\$ 3.760,00	R\$ 135,360,00



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL

Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL

CNPJ: 12.330.916/0001-99

		<ul style="list-style-type: none"> - Ângulo de abertura: IES Tipo 2 médio - Equivalência Convencional: HID 80W; - Voltagem AC: 90-240V AC; - Voltagem DC: 37V DC; - Durabilidade Mínima: 50000 Horas 		
02	184	<p>Locação de Luminária ou Módulo de LED 45w:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Fluxo Luminoso: 5400 lúmens; - Eficiência energética: 120l/w; - Grau de Proteção IP / IK: IP66 / IK10; - Temperatura de Cor: 5000k; - Índice de Reprodução de Cor: > 70Ra; - Distância Harmônica Total: 15%; - Ângulo de abertura: IES Tipo 2 médio - Equivalência Convencional: HID 100W; - Voltagem AC: 90-240V AC; - Voltagem DC: 37V DC; - Durabilidade Mínima: 50000 Horas 	R\$ 4.506,00	R\$ 162.216,00
03	40	Locação de Braços de 1,5", padrão ELETROBRAS , por 2m de comprimento, com fiação plastificada e Reléfoto-elétrico	R\$ 740,00	R\$ 26.640,00
04	40	Locação de Braços de 2", padrão CELPE, por 2m de comprimento, com fiação plastificada e Reléfoto-elétrico	R\$ 780,00	R\$ 28.080,00
05	212	Locação de Sistema de Proteção Inteligente e altas temperaturas na base do LED	R\$ 1.328,00	R\$ 47.808,00
06	80	Locação de Sistema de Telegestão (para 40 unidades) com controle de consumo e indicação de pontos apagados	R\$ 1.740,00	R\$ 62.640,00
07	424	Locação de Sistema de Dimerização programável conforme norma ABNT para		

**ESTADO DE ALAGOAS****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL**

Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL

CNPJ: 12.330.916/0001-99

		Iluminação Pública	R\$ 1.984,00	R\$ 71.424,00
		Valor Total:	R\$ 14.838,00	R\$ 534.168,00
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias				
Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias / 36 meses				
Reajuste anual conforme índices oficiais				
Garantia 03 anos				

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. Locação com Instalação de 212 unidades de luminárias e/ou módulos de LED, no acervo de iluminação pública do Município em vários logradouros;

4.2. Equipamento de última geração, novo, sem uso e em embalagem lacrada da CONTRATADA, conferida pela Fiscalização;

4.3. Fornecimento de todo o material para instalação e funcionamento das luminárias e/ou módulos de LED, bem como assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, incluindo peças dos mesmos, durante todo o período do contrato;

4.4. Retirada de 212 luminárias convencionais com separação de lâmpadas e reatores, cadastramento e armazenamento de servíveis e descartáveis, seguido de Instalação de 212 luminárias LED e instalação dos módulos LED em luminárias convencionais em uso pelo Município, com a instalação das mesmas na rede de IP, com cadastramento e geo-referenciamento. Serão feitas eventuais substituições de braços e fotocélulas, onde for necessário;

4.5. Manutenção das luminárias e módulos de LED a ser realizada por profissionais especializados, sob a responsabilidade da CONTRATADA, para serviços de apoio preventivo e corretivo, solucionando eventuais problemas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o chamado técnico, inclusive com troca de peças;

4.6. Transportes e instalação dos módulos de LED por conta da CONTRATADA;

4.7. No valor do arrendamento operacional devem estar inclusos todos os custos de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, bem como despesas de transporte e aquisição de peças para consertos, e outras necessidades;



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL

Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL

CNPJ: 12.330.916/0001-99

4.8. Contrato de arrendamento operacional inicial de 12 (doze) meses, renovável por mais 12 meses e assim sucessivamente, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

4.9. Após o terceiro ano de contrato, caso conveniência contratual, caso a Administração Municipal opte pela continuação do contrato, o mesmo terá um desconto de 50% no valor do pagamento mensal, sendo que a CONTRATADA deverá, neste caso, fazer um upgrade de todos os LED's, em todos pontos luminosos cobertos pelo contrato, deixando-os com uma eficiência luminosa de no mínimo 10% maior que o índice médio obtido no final do terceiro ano de contrato. Ao final de 60 meses de contrato, caso a Administração opte pela aquisição das luminárias e módulos de LED, incorporando-os ao seu patrimônio, esta deverá proceder a um novo processo licitatório de aquisição e a contratada deverá estender o prazo de garantia dos equipamentos pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, obedecendo os preceitos explícitos na legislação geral das licitações e na constituição brasileira que regem a modalidade de arrendamento operacional.

4.10. Em caso de ocorrência do disposto no item anterior, ao final dos 60 meses, o valor de todo o acervo instalado referente a este contrato será valorado, devido a sua depreciação, em 1 (uma) mensalidade do contrato inicial, e por este valor poderá ser ofertado ao Município, via processo licitatório adequado, ou a qualquer outro interessado.

5. DAS ATIVIDADES

Para cumprimento das obrigações contidas nos itens 3 e 4 anteriormente descritas, a CONTRATADA deverá desenvolver as seguintes atividades:

- A elaboração de projeto executivo indicando ruas e logradouros a serem atendidos, com a efficientização da Iluminação contemplando 212 (duzentos e dose) pontos de iluminação pública disponíveis no Município de SÃO JOSÉ DA LAJE /AL, para aprovação da CONTRATANTE, e da concessionária de energia elétrica, se for necessário, antes da instalação;
- A apresentação de estudo fotométrico compatível com a necessidade do Município;
- A apresentação de luminárias e sistema de tele-gestão e dimerização para aprovação em até 24 horas após o final do certame, devendo esses equipamentos atender às exigências das normas brasileiras pertinentes;
- A instalação dos braços, suportes, luminárias e módulos, além de realizar eventuais manutenções e substituições, observando-se às exigências da NR 10 e demais normas pertinentes;



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL

Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL

CNPJ: 12.330.916/0001-99

- A elaboração de plano e modelo de relatórios, além de executar o monitoramento remoto e locais envolvendo as luminárias eficientizadas e com tele-gestão instaladas, conforme previsto na planilha de serviços e fornecimento. Este serviço ficará sob a supervisão da CONTRATANTE que, julgando necessário, utilizará também acompanhamento de outras instituições normativas, científicas, ou concessionárias de energia;
- A elaboração de programa de treinamento dos técnicos da CONTRATANTE envolvidos com o projeto;
- Prestação de consultoria técnica e apoio à prefeitura, junto à concessionária de energia.

5.1 EQUIPES

Para a execução da implantação de Tecnologia LED na Iluminação Pública do Município de SÃO JOSÉ DA LAJE/AL a **CONTRATADA** deverá disponibilizar Turma pesada e outra leve, utilizando caminhão munck e caminhonete, eletricitas montadores, ajudantes montadores, que ficarão responsáveis pela implantação, montagem e instalação nas luminárias pétalas do LED's.

A **CONTRATADA** disponibilizará 01 (uma) turma pesada e uma turma leve ao longo de 36 (trinta e seis) meses, que será composta por 02 (dois) motorista operador, 02 (dois) eletricitas montadores e 02 (dois) ajudantes montadores, que serão responsáveis pela execução da implantação de LED's na Iluminação Pública do Município São José da Laje.

5.2. VEICULOS

1. Caminhão equipado com Munck de 12 (doze) toneladas com lança extensível a 12 metros, em bom estado de conservação e funcionamento, devidamente regularizado perante os órgãos competentes, com no máximo dez anos de uso, a ser usado pela turma pesada.
2. Caminhonete equipada com escada móvel extensível de 8 metros e escada manual, em bom estado de conservação e funcionamento, devidamente regularizado perante os órgãos competentes, com no máximo dez anos de uso, a ser usado pela turma pesada.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL

Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL

CNPJ: 12.330.916/0001-99

5.3. EQUIPAMENTOS:

5.3.1. O caminhão Munck e a caminhonete deverão estar equipados com os seguintes acessórios:

1. 01 (um) sinalizador rotativo na cor âmbar;
2. 01 (uma) escada extensível de 4,00 x 4,00 m;
3. 01 (um) baú metálico ou de fibra de vidro para guarda de ferramentas nas dimensões 1,50 x 0,50 x 0,40 com tampa e cadeado;
4. 30 (trinta) metros de corda de nylon ½”;
5. 02 (dois) alicates universal com cabo isolado p/1000V 8”;
6. 01 (um) alicate de corte com cabo isolado p/1000V 8”;
7. 01 (um) alicate de pressão;
8. 02 (duas) chaves de fenda isolada 6”;
9. 02 (duas) chaves de fenda isolada 8”;
10. 02 (duas) chaves de regulagem 6”;
11. 02 (duas) chaves de regulagem 12”;
12. 01 (um) arco de serra com lâmina;
13. 01 (uma) foice tamanho médio com cabo;
14. 02 (dois) testes néon;
15. 04(quatro) cones de sinalização de 75 cm de altura, com base quadrada de 400 mm x 400 mm em borracha, pintado com faixas refletivas nas cores brancas e laranja;
16. 01 (um) farol Seled-Beam de 12V em caixa de madeira com alça, com cabo de 5,0m, para ligação por meio de plug tomada de corrente da bateria;
17. 01 (uma) vara de manobra portátil, em tubo fenolite de 38 mm de diâmetro externo, com punho de borracha, conexões de bronze, rosqueáveis em seções de 1,0 mm, com comprimento total de 4,00m, com gancho de liga de alumínio, tensão 15 kV, com embalagem de proteção de lona.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL

Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL

CNPJ: 12.330.916/0001-99

18. 02 (duas) Luvas de Borrachas p/ 15 kV;
19. 02 (duas) Luvas de borrachas p/ 1 k V;
20. 01 (um) Amperímetro Alicate;
21. Lanterna (Holofote);
22. Sistema de Comunicação (rádio frequência ou celular);
23. Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

5.4. A Elaboração de Projeto Executivo, mencionada no item 5. deverá contemplar:

- Projeto Luminotécnico e de instalação, consistindo no desenvolvimento de projeto específico, tendo como foco principal a luz e sua reprodução segundo as normas da ABNT para iluminação viária e as peculiaridades de cada rua ou avenida, bem como o cadastramento geo-referenciado de cada ponto luminoso instalado, visando à notificação das alterações de consumo e especificações dos pontos luminosos junto à concessionária.

Etapas do Projeto Luminotécnico:

- (i) Levantamento e Análise da Base Cartográfica geo-referenciada
- (ii) Levantamento e produção Fotográfica comparativa;
- (iii) Eventuais Retificações da Base Cartográfica;
- (iv) Levantamento de Informações de infraestrutura;

- Projeto Elétrico para iluminação pública, com desmontagem e instalação de luminárias, incluindo o memorial descritivo, cálculos elétricos relativos à corrente, tensão, proteções, eficiência, etc.

Etapas do Projeto Elétrico:

- (i) Levantamento e Análise do Projeto Luminotécnico;
- (ii) Levantamento de Informações de Infraestrutura;
- (iii) Dimensionamento das Cargas;
- (iv) Cálculos de economia de consumo energético.

Produtos do Projeto Elétrico:

1. Quantitativos de Serviços baseados no sistema a implantar;



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL

Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL

CNPJ: 12.330.916/0001-99

2. Informação de consumo;
3. Posicionamentos e especificações dos pontos luminosos.

6. PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS NAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA CONTRATADA

1. Esta especificação (mão de obra, peças de reposição, material consumo, suprimentos, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços) tem por objetivo fornecer todos os subsídios para a contratação de empresa especializada para a execução de Serviço de eficientização, manutenção e instalação de Iluminação Pública, com monitoramento e geração distribuída no município de São José da Laje/AL;

1. A relação dos serviços, bem como seus quantitativos, encontra-se discriminada na planilha;

2. Os serviços devem ser iniciados após o recebimento da ORDEM DE SERVIÇO pela CONTRATADA;

3. A empresa deverá, obrigatoriamente, dispor de área própria em local adequado, para o depósito de materiais retirados ou salvados;

4. A Contratada deverá remover, separar e acondicionar apropriadamente os materiais retirados e salvados gerados por esta contratação para posterior coleta por parte da CONTRATANTE;

5. O responsável técnico da empresa executora deverá apresentar o planejamento executivo dos serviços, além da avaliação preliminar de risco das atividades;

6. Os serviços objeto deste certame serão executados por equipe não residente, disponibilizada pela CONTRATADA, devendo, obrigatoriamente, indicar



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL

Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL

CNPJ: 12.330.916/0001-99

responsável técnico com certificado válido de conclusão satisfatória do curso NR-10 básico e obedecer aos requisitos de formação do profissional dispostas no presente documento;

7. Todos os profissionais autorizados pelo responsável técnico para a execução dos serviços deverão apresentar certificados válidos de conclusão satisfatória do curso NR-10 básicos;

8. O responsável técnico da empresa executora deverá definir os equipamentos de proteção coletiva adequados à execução dos serviços;

9. A utilização de todo e qualquer material e equipamento necessário à realização dos serviços será de responsabilidade da empresa executora, de forma que o operador deverá ter plena noção da forma adequada de utilização por meio de treinamento prévio;

10. Os serviços de desmontagem das luminárias existentes e montagem das novas luminárias deverão ser executados com a utilização de cesta aérea hidráulica;

11. Os pontos de iluminação pública cujas luminárias existentes forem desmontadas devem, necessariamente, ser reativados com a instalação de novas luminárias no mesmo dia de serviço. Sendo que os sistemas de monitoramento e de Geração distribuída de verão constar no projeto executivo, já com locais de instalação aprovada pela CONTRATANTE;

12. Após a realização da instalação, deverão ser entregues à fiscalização as informações técnicas das luminárias, equipamentos, dispositivos instalados e outras documentações pertinentes;

13. As medições serão vinculadas às Ordens de Serviço, assim como serão por unidade de serviços executados;



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL

Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL

CNPJ: 12.330.916/0001-99

7. NORMAS A SEREM OBEDECIDAS

7.1 A CONTRATADA deverá obedecer, além de às normas pertinentes à atividade, às normas descritas abaixo;

1. NBR 5410 / 1997 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
2. NBR 5101 / 2012 – Iluminação Pública;
3. NBR 15129 e NBR IEC 60598;
4. NBR IEC 60598-1:2010;
5. NBR 03:082.01-001 ABNT/CB-03 - Geração Distribuída;
6. IEEE 802.11 – transmissão de dados localizar norma ABNT de radio frequência;
7. NR 10 – Segurança.
- 8.

8. DA GARANTIA

8.1. Os equipamentos deverão estar cobertos por garantia para o período do contrato, a partir da instalação.

9. PRAZO DE ENTREGA

9.1. A instalação das luminárias ou módulos de LED deverá ser iniciada em até 30 (trinta) dias após a expedição da Autorização de Fornecimento, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor, que será efetuada via fax ou qualquer outro meio hábil válido. Por outro lado, o término da instalação deverá se dar no máximo 60 dias após o seu início, sendo esta a condição e uma exigência para que o pagamento das mensalidades comece a contar, a partir do primeiro dia das instalações.

10. DAS CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL

Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL

CNPJ: 12.330.916/0001-99

10.1. Quando do recebimento do produto, que será feito por funcionários designados, estando no local de entrega, onde serão verificadas a quantidade e a qualidade do que for entregue. No caso de entrega de produtos fora das condições normais de utilização, o funcionário recebedor fará constar a ressalva nas costas da nota fiscal e rejeitará o produto, para posterior substituição pela licitante vencedora, sem prejuízo das penalidades a ela cabíveis.

10.2. Juntamente com o objeto, deverão ser entregues a Nota Fiscal correspondente, na qual terá de constar a especificação e identificação do item.

11. DA MEDIÇÃO

11.1. Deve-se considerar que:

11.2. A medição dar-se-á mensalmente, período em que também serão emitidos os Boletins de Medição, pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DA LAJE/AL;

1. O Boletim de Medição e a sua respectiva Memória de Cálculo deverão ser elaboradas pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DA LAJE/AL-PE;

2. Após as mesmas serem atestadas pela Fiscalização em conjunto com a Contratada, a mesma emitirá a respectiva Nota Fiscal, que deverá constar, rigorosamente na sequência abaixo, as informações:

1. Modalidade de Licitação e nº;
2. Nº do Contrato;
3. Objeto;
4. Nº da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (do Engenheiro pela fiscalização do Objeto);
5. Nº do Boletim de Medição;
6. Período da Medição.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL

Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL

CNPJ: 12.330.916/0001-99

É o termo.

PREGÃO PRESENCIAL Nº11/2016

ANEXO II - MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

(Nome da empresa) _____, CNPJ Nº _____,
sediada _____ (endereço completo), por intermédio de
seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a)



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL

Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL

CNPJ: 12.330.916/0001-99

do Registro Geral nº. _____ e CPF nº _____,
DECLARA para efeito do Pregão Presencial nº. 11/2016, realizado no Município de
São José da Laje/AL, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos
do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, ciente das penalidades
cabíveis.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL

Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL

CNPJ: 12.330.916/0001-99

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2016

ANEXO III - MODELO

DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº. _____ e CPF/MF nº _____, DECLARA, para efeitos do Pregão Presencial nº 11/2016 e para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 e disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL

Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL

CNPJ: 12.330.916/0001-99

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL

Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL

CNPJ: 12.330.916/0001-99

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2016

ANEXO IV - MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF nº _____ sediada
(endereço completo) _____, por intermédio de seu(ua) representante
legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº.
_____ e CPF/MF nº _____, DECLARA sob as penas
da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no
Pregão Presencial nº 11/2016, realizado pelo Município de São José da Laje/AL, ciente
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL

Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL

CNPJ: 12.330.916/0001-99

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2016

ANEXO V - MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de comprovação no Pregão Presencial nº11/2016, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- () **MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, Lei complementar 123/2006.
- () **COOPERATIVAS** enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL

Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL

CNPJ: 12.330.916/0001-99

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Esta documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

OBS.:1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

2) Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira, antes da abertura da Sessão, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nestalicitação, pelas empresas que pretendem se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL

Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL

CNPJ: 12.330.916/0001-99

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2016

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
xx/2016 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
EFICIÊNCIA ENERGÉTICA.**

Aos XXXX dias do mês de XXXXXXX do ano de 2016, **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.330.916/0001-99, com sede na Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Bruno Rodrigo Valença de Araújo, brasileiro, solteiro, prefeito do Município, portador da carteira de Identidade RG nº. 2000001154111 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 049.851.874-45, domiciliado na cidade de São José da Laje /AL denominado simplesmente **Órgão Gerenciador** e a pessoa jurídica **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob n.º XXXXXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXXXXX, neste ato, representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXX**, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de identidade RG nº XXXXXXX – SSP/XX, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º XXXXXXX, residente e domiciliado(a) na XXXXXXXXXXXXXXX, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. Do objeto:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA.**



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL

Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL

CNPJ: 12.330.916/0001-99

1.2. ACONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA**, para atendimento e manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e a da Prefeitura de São José da Laje, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 11/2016, conforme abaixo:

2. Da Vigência:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, conforme decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, mas quando realizado contratação por contrato será respeitado o art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

3. Das obrigações:

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

a) efetuar o pagamento à Fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;

b) comunicar formal e imediatamente à Fornecedora Registrada qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº 11/2016 e seus anexos;



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL

Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL

CNPJ: 12.330.916/0001-99

- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;

- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedora Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.

3.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a:

- a) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os materiais permanentesofertados na licitação;

- b) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;

- c) entregar os materiais permanentesem conformidade com o que foi licitado;



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL

Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL

CNPJ: 12.330.916/0001-99

- d) entregar os materiais permanentes nos endereços e prazo indicados no edital;

- e) Entregar os materiais permanentes dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;

- f) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;

- g) entregar os materiais permanentes durante o horário de funcionamento do Órgão Gerenciador, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;

- h) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;

- i) responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;

- j) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

4. Do fornecimento:

4.1. Os fornecimentos dos itens registrados em Ata serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.

4.2. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade, descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL

Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL

CNPJ: 12.330.916/0001-99

4.3. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via fax à Fornecedor Registrada ou por qualquer outro meio hábil.

4.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Fornecimento por mês.

4.5. Os itens solicitados através da Ordem de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto e a quantidade dos respectivos itens.

4.6. A Fornecedor Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimentos emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

4.7. O objeto poderá ter suas quantidades alteradas dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93.

5. Do Recebimento:

5.1. O objeto do presente contrato será recebido mediante inspeção física e minuciosa dos serviços e consequente aceitação pela Unidade Administrativa Requisitante, desde que atendidas todas as especificações do Edital de licitação e seus anexos.

6. DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. Pela prestação do(s) serviço(s) mencionados na cláusula 1ª, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor anual de R\$ R\$ 00000,00 () divididos em parcelas mensais, mediante demanda efetivamente executada, e emitida a respectiva Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o quinto dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após as faturas serem aceitas e atestadas pelo servidor designado para tal finalidade;



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL

Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL

CNPJ: 12.330.916/0001-99

6.2. O prazo para pagamento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato designado pela Prefeitura, não deverá ser superior a 10 (dez) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s), devidamente acompanhadas de relatório mensal de execução dos serviços;

6.2.1. A nota fiscal/fatura encaminhada pela contratada deve estar devidamente discriminada, de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias;

6.2.2. No caso de devolução da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), por sua inexatidão ou na dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 6.2 será contado a partir da data de entrega da referida correção.

6.3. O preço não sofrerá qualquer alteração, salvo hipótese legal, durante o período de 12 (doze) meses de vigência do contrato;

6.3.1. Transcorridos 12 (doze) meses de vigência do presente contrato, e sendo o mesmo prorrogado, poderá ser reajustado o preço global, observada a variação do IGPM apurada no período.

6.4. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, indicada na proposta;

6.5. No preço deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas que, direta ou indiretamente, estejam relacionadas com a execução do objeto desta contratação;

6.6. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste;

6.7. No caso do CONTRATANTE atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente pelo índice econômico oficial do Município;

6.7.1. No caso de o CONTRATANTE atrasar os pagamentos em períodos superiores a 45 (quarenta e cinco) dias, a CONTRATADA poderá retirar os seus equipamentos (LUMINÁRIAS E/OU MÓDULOS DE LED), desde que sejam recolocados os equipamentos anteriores, retornando as luminárias a seu estado anterior, incorrendo a contratante em uma multa no valor de 3 (três) contraprestações mensais, visando cobrir as despesas de retirada e recolocação das luminárias originais;

6.8. Ao final de 5(cinco) anos de contrato, a CONTRATANTE poderá, caso seja do seu interesse e que também seja vantajoso para a Administração Pública, optar pela aquisição das luminárias e ou módulos de LED e incorporar ao seu patrimônio, via um novo processo licitatório, desde que a CONTRATADA estenda o prazo de garantia dos mesmos pelo período de mais 24 (vinte e quatro) meses.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL

Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL

CNPJ: 12.330.916/0001-99

7. Da Dotação Orçamentária:

7.1. As despesas decorrentes da aquisição de materiais permanentes pela(s) Secretaria(s) desta Administração Pública Municipal serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de São José da Laje/AL, para o exercício de 2016, consignadas nas seguintes rubricas:

ÓRGÃO:

02 – PREFEITURA

UNIDADE:

0008 – FUNDO DE MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNCIONAL(IS) PROGRAMÁTICA(S):

10.301.0007.6.006 – BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA – SAÚDE DA FAMÍLIA

ELEMENTO(S) DE DESPESAS:

3.4.4.90.52.99.00.00.0000 0400.00.000 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

7.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

8. Do Reajuste e Das Alterações:

8.1. Os preços ofertados serão fixos e irremovíveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL

Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL

CNPJ: 12.330.916/0001-99

8.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedora Registrada.

8.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar a Fornecedora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua conseqüente adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, a Fornecedora Registrada será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

8.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar a Fornecedora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL

Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL

CNPJ: 12.330.916/0001-99

8.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9. Das penalidades:

9.1. A Fornecedora Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedora Registrada as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição do fornecimento, aplicada em dobro na reincidência.

9.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

9.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL

Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL

CNPJ: 12.330.916/0001-99

Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.

9.6. A sanção prevista no subitem 9.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 9.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de (10) dez dias úteis.

9.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Fornecedora Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 9.2 desta Ata e das demais cominações legais.

10. Do Cancelamento do Registro:

10.1. A Fornecedora Registrada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

10.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL

Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL

CNPJ: 12.330.916/0001-99

10.3. A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

11. Da Publicação:

11.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

12. Das disposições gerais:

12.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedor Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

13. Do foro:

14.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de São José da Laje.

São José da Laje/AL, XX de XXXXXXX de 2016.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL

Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL

CNPJ: 12.330.916/0001-99

Bruno Rodrigo Valença de Araújo

Prefeito de São José da Laje/AL

Órgão Gerenciador

Representante da Fornecedora Registrada



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL

Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL

CNPJ: 12.330.916/0001-99

PREGÃO Nº 11/2016

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____ (nome empresarial da licitante), inscrita no CNPJ nº: _____ com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do disposto no edital, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na licitação, Pregão nº 11/2016 que:

1. A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
4. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
5. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de São José da Laje antes da abertura oficial das propostas; e
6. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2016.

**ESTADO DE ALAGOAS****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL**

Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL

CNPJ: 12.330.916/0001-99

(assinatura do representante legal)

Observação: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes de “Proposta de Preços” e de “Documentos de Habilitação”.

PREGÃO Nº 11/2016**ANEXO VIII****PLANILHAS DE QUANTITATIVOS E CUSTOS**

Razão Social da Licitante:
CNPJ:.....Endereço:.....
.....CEP.....Telefone:
FAX:E-Mail :.....

As planilhas de quantitativos e custos conterão as descrições dos produtos que compõem a solução proposta, incluindo as respectivas quantidades, unidades, preços unitários e totais gerais, expressos em reais (R\$).

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	UNIDADE	QUANT	PREÇO EM REAIS(R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
01			UNIDADE			
TOTAL GERAL (R\$)						

PRAZO DE ENTREGA: será de no máximo até 30 (trinta) dias, a contar da data da ordem de fornecimento acompanhada da competente nota de empenho, de acordo com as necessidades da Administração.

VALIDADE DA PROPOSTA: O Prazo de Validade desta Proposta é de 60 (sessenta)



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL

Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL

CNPJ: 12.330.916/0001-99

dias corrido, contados a partir da data da abertura deste Certame.

PRAZO DE PAGAMENTO: A licitante DECLARA que acatará o pagamento da Administração conforme definido na minuta contratual, ANEXO deste Edital.

CONTA BANCÁRIA: Banco XXXXX, Agência XXXX, Conta Corrente XXXXX.

Declaro:

- 1) que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, desembaraço aduaneiro, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.
- 2) que estou de acordo com todas as normas e condições deste Edital e seus anexos.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

PREGÃO Nº 11/2016

ANEXO IX

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL

Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL

CNPJ: 12.330.916/0001-99



OBSERVAÇÕES

1- o aluguel mensal será de **R\$ 14.838,00**, com reajustes anuais conforme a Lei vigente.

2- A total desinstalação das luminárias convencionais e instalação das luminárias led e demais equipamentos constantes da planilha deverão ser feitos no primeiro mês de contrato.

3- o treinamento dos técnicos da prefeitura quando tecnologia equipamentos e manutenção dos mesmos deverá ser feito nos 2 primeiros meses de contrato sendo refeito a cada renovação quando conveniente.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL

Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL

CNPJ: 12.330.916/0001-99